

PROJETO BÁSICO DE REGIMENTO INTERNO

LABORATÓRIOS INTEGRADOS DE TECNOLOGIAS EM ENGENHARIAS

1. DA NATUREZA

O laboratório chamado "Laboratórios Integrados de Tecnologias em Engenharias" (LITE) está vinculado à Unidade Acadêmica Faculdade UnB Gama (FGA) da Universidade de Brasília (UnB). O objetivo do LITE é proporcionar aos docentes, funcionários e alunos uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades de ensino, considerando a graduação e a pós-graduação, pesquisa e extensão pela comunidade acadêmica da UnB e usuários externos.

2. DA ESTRUTURA

É considerado LITE o espaço físico pertencente à FGA, onde se desenvolvem atividades acadêmicas de ensino multidisciplinar de cada Laboratório Associado, demais atividades relacionadas à graduação e pós-graduação ofertados nesta unidade acadêmica, seja na forma de ensino, pesquisa ou extensão.

Os Laboratórios Associados que compõem a estrutura do LITE são compostos por:

- Materiais de consumo; e
- Materiais permanentes relacionados no controle patrimonial da UnB;
- Mobiliário;
- Equipamentos; e
- Softwares/Simuladores.

3. DA ORGANIZAÇÃO

O LITE é composto por:

- Um Coordenador;
- Um Comitê Gestor;
- Laboratórios Associados;
- Usuários.

O Coordenador do LITE, docente em exercício do quadro permanente da UnB lotado na FGA e membro de um Laboratório Associado vinculado ao LITE, é escolhido junto ao Comitê Gestor do LITE por um período de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, devendo ser o resultado homologado pelo Conselho da FGA.

Compõem o Comitê Gestor do LITE:

- O Coordenador do LITE; e
- O Coordenador de cada Laboratório Associado, o qual pertence ao quadro permanente da UnB lotado na FGA, em exercício, e nomeado pelo Laboratório Associado onde ele atua.

Os Laboratórios Associados vinculados ao LITE são:

- Laboratório de Acústica e Vibrações (LabNVH);

Laboratório de Microeletrônica e Sistemas Embarcados (LabMicro);
Grupo de Mecânica Experimental e Computacional (GMEC);
Laboratório Automotive Research Center (ARC);
Laboratório de Tecnologias Ambientais, Materiais e Energia (LATAME);
Laboratório BioGama (BioGama);
Laboratório de Robótica e Sistemas de Controle (LARSIS);
Laboratório de Termofluidos (LabTermo);
Laboratório de Sistemas Espaciais (LASE);
Laboratório de Pesquisa em Recursos Renováveis e Energéticos (LAPRREn);
Laboratório de Sistemas de Energia Elétrica (LASEE);
Laboratório de Estruturas Aeroespaciais (LEA);
Laboratório de Tecnologias em Biomassa (LTB);
Laboratório de Química (LAQ);
Laboratório Compartilhado de Ensino e Pesquisa em Nanotecnologia (LabNanotec);
Computacional Aerospace Simulations & Modeling Laboratory (COSMOS); e
Laboratório Compartilhado de Ensino e Pesquisa em Telecomunicações
(LabTelecom).

Os Laboratórios Associados estão atuando nas quatro temáticas seguintes:

Materiais e Estruturas;
Sinais;
Sistemas; e
Modelagem

Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações do LITE, com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão ou prestação de serviços.

Os Usuários do LITE são:

Usuários dos Laboratórios Associados: alunos regularmente matriculados na UnB, professores e técnicos da UnB/FGA, desde que previamente autorizados pelo coordenador do Laboratório Associado a utilizar as dependências do laboratório.
Usuários Externos, sem vínculo com a UnB, desde que autorizados pelo Coordenador do LITE.

4. DOS OBJETIVOS

Constituem-se objetivos do LITE:

Proporcionar a realização de aulas práticas para o desenvolvimento das disciplinas de graduação e pós-graduação ofertadas;
Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação e pós-graduação e prestar serviços à comunidade externa à UnB, atendidos os encaminhamentos previstos neste regimento;
Apoiar a multidisciplinaridade do LITE através do desenvolvimento de atividades transversais; e
Apoiar o desenvolvimento e crescimento do LITE e dos seus Laboratórios Associados através de aquisições de equipamentos e bancadas além de formações profissionais especializadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

São atribuições do Coordenador do LITE:

- Zelar pelo cumprimento das finalidades do laboratório;
- Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório, responsabilizando-se pelo uso adequado e pela conservação dos bens patrimoniais destinados as suas atividades;
- Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de pesquisa, ensino e extensão no laboratório;
- Acompanhar a ocupação das dependências do laboratório;
- Representar o laboratório, quando solicitado;
- Elaborar todos os relatórios pertinentes à utilização do laboratório e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;
- Disponibilizar, sempre que solicitado, o inventário de materiais, equipamentos e insumos do laboratório;
- Sistematizar, encaminhar e acompanhar as solicitações de compras de equipamentos e materiais do laboratório;
- Sistematizar e divulgar ao menos semestralmente a coleta de indicadores de desempenho do LITE e dos seus Laboratórios Associados;
- Agendar, pautar e presidir reuniões do Comitê Gestor; e
- Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

São atribuições do Comitê Gestor do laboratório:

- A avaliação das propostas de uso compartilhado;
- A organização do cronograma e estabelecimento de critérios de prioridade;
- A busca por recursos para o funcionamento contínuo e para o aprimoramento e atualização do laboratório;
- O acompanhamento técnico dos projetos em andamento; e
- A avaliação das propostas de novos Laboratórios Associados ao LITE.

Ao Laboratório Associado compete:

- Divulgar e fazer cumprir este regimento aos usuários cadastrados no próprio Laboratório Associado;
- Comunicar, com antecedência à Coordenação do LITE, alterações no seu regimento interno, bem como alterações na infraestrutura do laboratório associado;

Ao Usuário compete:

- Utilizar e exigir dos demais usuários o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, atendendo as normas de segurança adotadas pelo Laboratório associado, pela FGA e pela UnB;
- Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das suas atividades no Laboratório Associado;
- Respeitar as orientações de uso definidas por cada Laboratório Associado e zelar pelo patrimônio.
- Conhecer, aplicar e fazer aplicar as normas gerais do LITE e específicas do Laboratório Associado onde desenvolve atividades.

6. DO FUNCIONAMENTO E DO USO DA MARCA

Pelo LITE ser uma associação de laboratórios credenciados no Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI), cada um deles possui seu próprio regimento interno, o qual prevalece dentro do seu respectivo Laboratório Associado.

As decisões do Comitê Gestor devem privilegiar o consenso, mas estão submetidas a votação onde cada Laboratório Associado tem um voto. Em caso de empate, o Coordenador do LITE tem a decisão final.

O uso da marca Laboratório Integrado de Tecnologias em Engenharias (LITE) é condicionado à:

- Aprovação do Comitê Gestor do LITE; e
- Destinação de pelo menos 5% do valor total de projeto, convênio, contrato ou qualquer outro acordo com recursos financeiros ou aquisição de bem de capital, de matéria-prima, ou qualquer outro tipo de custeio, para auxiliar o LITE nos seus objetivos.

7. DO ACESSO AO LABORATÓRIO POR USUÁRIOS EXTERNOS

A plataforma Multiusuário do LITE pode ser acessada por usuários externos de duas formas:

- Colaboração científica;
- Prestação de serviços.

Para qualquer das formas de uso, a pessoa interessada deve primeiramente preencher o formulário de proposta.

8. DA COLABORAÇÃO CIENTÍFICA

O acesso na forma de colaboração científica indica que os usuários submeterão as amostras previamente preparadas ao LITE, que realizará a análise delas conforme acordado entre o Comitê Gestor do LITE e os colaboradores externos, entregando o resultado das análises já processado.

O nível de preparo de amostras, os protocolos, técnicas e bancadas a serem utilizados, bem como os detalhes de cada abordagem experimental a ser realizada no LITE serão detalhadamente discutidos e acordados entre a equipe do LITE e a equipe colaboradora, adequando os detalhes a cada projeto. A definição de quais etapas do preparo de amostra serão realizadas no laboratório dos colaboradores ou no LITE, bem como a divisão de custos será acordada a cada projeto, antes de seu início.

Os materiais, equipamentos e custos para o preparo das amostras frequentemente são de responsabilidade do colaborador externo e os materiais, equipamentos e análise de dados frequentemente são de responsabilidade do LITE. Ainda assim, outras formas de colaboração podem ser viáveis e são discutidas a cada situação, dada a diversidade de abordagens possíveis.

O nível de detalhamento e de interpretação dos resultados entregues pela equipe do LITE aos colaboradores também será acordada a cada projeto.

Nesta modalidade multiusuário, membros do LITE envolvidos no projeto e previamente acordados no estabelecimento da colaboração serão incluídos como

coautores nas produções científicas geradas a partir dos resultados obtidos em colaboração.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acesso multiusuário na forma de prestação de serviços se dá de forma semelhante ao de colaboração quanto ao preparo de amostras, realização de caracterizações e análises no LITE e entrega de resultados, devendo todas essas etapas serem previamente acordadas em detalhes para cada projeto.

A principal diferença entre prestação de serviços e colaboração científica está no fato de que a prestação de serviços geralmente não envolve a inclusão de membros do LITE como coautores e demanda contrapartida dos colaboradores na forma de contrato de manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo, ou pagamento via fundação de apoio.

10. DAS PENALIDADES

O Usuário que descumprir as normas poderá incorrer dentre outras uma exclusão temporária ou permanente do laboratório e/ou sanções administrativas previstas nos regimentos da FGA e das instâncias superiores da UnB.

A pedido do Coordenador do laboratório, caberá à Direção da FGA constituir comissão de sindicância para apuração do descumprimento das normas contidas nesta Orientação.

Em caso de destruição e dano ao patrimônio do laboratório por uso irregular do laboratório, o Usuário se responsabilizará por ressarcir as despesas decorrentes de eventual conserto e/ou reposição, assim que for administrativamente comunicado.

11. DA VINCULAÇÃO E DESVINCULAÇÃO DE LABORATÓRIOS ASSOCIADOS

Para se associar ao LITE, é necessário um pedido motivado de vinculação via SEI por parte do Coordenador do próprio pretendente a se tornar Laboratório Associado e dirigido ao Coordenador do LITE. O mérito desse pedido será então analisado pelo Comitê Gestor que irá votar sobre a associação ou não ao LITE do laboratório pretendente.

Para se desassociar do LITE, precisa-se de um pedido de desassociação via SEI por parte do coordenador do próprio Laboratório Associado e dirigido ao Coordenador do LITE. Essa desassociação se torna efetiva uma vez todas as atividades iniciadas em conjunto finalizadas, seguindo um calendário previamente combinado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do LITE.

Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da FGA, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alzira de Araujo Nunes, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade do Gama**, em 04/07/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Tatiana Mota Anflor, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade do Gama**, em 04/07/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mauricio Muñoz Arboleda, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade do Gama**, em 04/07/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11391103** e o código CRC **A6F32C86**.

Referência: Processo nº 23106.058626/2024-16

SEI nº 11391103